

Resolução nº : 5717/2004
Protocolo nº : 393468/03
Origem : MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA
Interessado : RODERJAN LUIZ INFORZATO
Assunto : RECURSO DE REVISTA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto escrito do Relator, Conselheiro QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA,

R E S O L V E

Receber o presente Recurso de Revista, por tempestivo, para, no mérito, dar-lhe provimento e reformar a decisão recorrida, consubstanciada na Resolução nº 3259/03-TC, no sentido de aprovar a prestação de contas de convênio, objeto do protocolada sob nº 331149/99, celebrado entre o Município de Santa Amélia e o Instituto de Desenvolvimento Educacional do Paraná - FUNDEPAR, na importância de R\$ 10.901,95 (dez mil, novecentos e um reais e noventa e cinco centavos), relativo a exercício financeiro de 1998.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HEINZ GEORG HERWIG, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, em 24 de agosto de 2004.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Presidente